



Estado de Pernambuco

# *Câmara Municipal de Sanharó*

## **PROJETO DE LEI Nº. 012/2008.**

Faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação o PROJETO DE LEI Nº 012/2008.

**EMENTA:** Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período da Legislatura de 2009 a 2012 e dá providências Correlatas.

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Sanharó, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2009 a 2012, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 12.000,00 ( doze mil reais ) e do vice-prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 6.000,00 ( seis mil reais ) .

**Art. 2º** - O subsídios mensal dos Secretários Municipais fica fixado, em parcela única, no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais ), sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**§ 1º** - Aos secretários municipais, quando pertencerem aos Quadros de Pessoal permanente do Município de Sanharó, ficam resguardados os direitos às vantagens da natureza pessoal legalmente adquiridas e à percepção de parcelas indenizatórias.

**§ 2º** - A hipótese de acréscimo contida no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da secretaria.

**Art. 3º** - Aos subsídios fixados por esta lei, será assegurada revisão, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal, a título de revisão de caráter geral, respeitados os limites constitucionais previstos no artigo 37, inciso XV, da Constituição Federal .

**Art. 4º** - Os recursos necessários para manutenção da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.



Estado de Pernambuco

# *Câmara Municipal de Sanharó*

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros, a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Câmara Municipal de Sanharó, 08 de setembro de 2008.

---

**Antônio Holanda Valença**  
Presidente